

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO EM

12/12/2022

11:20 HS

ASSINATURA

PROJETO DE LEI N.º 061/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA, 01 (UM) FISIOTERAPEUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOELSON ANTONIO BARONI, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) fisioterapeuta, para suprir necessidade temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das Leis Municipais N.º.1.247/2001. e 1.874/2014 e suas atualizações posteriores.

Parágrafo Único - A necessidade temporária é devido à alta demanda de recuperação de pacientes pós Covid e o aumento da demanda dos serviços de acamados e domiciliados.

Art. 2º - O contrato de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa e pelo prazo de até 01 (um) ano, permitida a prorrogação, sendo assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I - regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;
- II - vencimento mensal igual ao valor do Padrão 08 da Classe A do cargo de Fisioterapeuta;
- III - gratificação natalina proporcional e pagamento de férias ao termino do contrato;
- IV - Vale Alimentação nos termos da Lei Municipal;
- V - inscrição em sistema oficial de previdência social.
- VI - Salário Família;

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira dos Servidores e Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º A contratação se dará através de Processo Seletivo Público Simplificado.



Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE,
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOELSON ANTONIO BARONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÁSSIA FERNANDA BERNARDI
Secretária da Administração

MARLIZE MOURA FELDEN
Assessora Jurídica



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 08 (OITO)

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** compreende os cargos que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e dos tecidos lesados.
- b) **Descrição Analítica:** realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporose, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisia cerebral, motora, neurógena e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento em prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; efetuar a aplicação de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com entidades públicas e privadas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposição de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** carga horária semanal de 30 horas;
- b) **Específica:** o exercício do cargo poderá exigir trabalho à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 21 anos;
- b) Instrução: habilitação em curso de nível superior em Fisioterapia e inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 061/2022

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES:**

Trata o presente Projeto de Lei de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar 01 (um) fisioterapeuta, para suprir necessidades temporárias e emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade é devido à alta demanda de recuperação de pacientes pós Covid, pois a fisioterapia continua sendo uma grande aliada na reabilitação de pacientes que tiveram contato com o coronavírus, além disso houve um aumento da demanda do serviço em acamados e domiciliados.

A contratação nesta função será através de Processo Seletivo Simplificado garantindo a legalidade e impessoalidade nas contratações.

Certos de podermos contar com a atenção e compreensão de **Vossas Excelências**, dada a relevância da questão, e via de consequência aprovando-se o presente Projeto, servimo-nos da oportunidade para reiterarmos nosso especial apreço.

Atenciosamente.



JOELSON ANTONIO BARONI
Prefeito Municipal

